



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 458, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

Aprova a Implantação do Núcleo de Atenção à Saúde Indígena no município de Ladainha, com jurisdição indígena no Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, regulamentada pelos artigos 1º parágrafo único e 2º parágrafo único do Decreto nº 3.156 de 27 de agosto de 1999, que estabelece o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena no âmbito do SUS;
- os Artigos 19-D e 19-E a Lei 9.836/99 de 23 de setembro de 1999, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- a Resolução SES n.º 689 de 2005, posteriormente alterada pelas Resoluções SES n.ºs 767 e 1045 de 14 de outubro de 2005 e 17 de novembro de 2006 respectivamente;
- a Resolução SES n.º 1219 de junho de 2007;
- a Resolução SES n.º 1312 de outubro de 2007;
- a Resolução SES n.º 1341 de dezembro de 2007;
- a Resolução SES n.º 1402 de fevereiro de 2008;
- a Portaria GM n.º 2.656 de 17 de outubro de 2007, artigo 6º, § 1º, Artigo 7º Termo I §2º, Artigo 8º, Artigo 10 incisos XII, XIII, XIV, Artigo 11 inciso IX.
- a Pactuação nº 39 da CIB Micro de Teófilo Otoni/ Malacacheta/Itambacuri de 14 de maio de 2008 juntamente com o Parecer de Aprovação da Coordenadoria de Atenção Básica de Teófilo Otoni de 30 de abril de 2008;
- o Termo de Pactuação MS/FUNASA de 05 de maio de 2008 e Plano de Trabalho-Incentivo à Saúde Indígena ano base 2008;
- o Parecer de Aprovação da Coordenadoria de Estado da Saúde Indígena - MG de 20 de maio de 2008; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 138ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de junho de 2008.

Delibera:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 1º Fica homologada a aprovação da implantação do Núcleo de Atenção à Saúde Indígena no município de Ladainha, com jurisdição indígena no Estado de Minas Gerais nos termos desta Deliberação.

Art. 2º O município de que trata o art. 1º fará jus ao recebimento do repasse financeiro do Fator de Incentivo de Atenção Básica aos povos indígenas - IAB-PI, mediante a modalidade de repasse fundo a fundo conforme artigo 2º §1ª e artigo 4º § 3º da Portaria GM/MS nº. 2.656 de 2007.

Parágrafo único. O repasse financeiro de que trata o “*caput*” deste artigo faz parte da composição do bloco de financiamento da Atenção Básica, instituídos pela Portaria GM/MS nº. 204, de 31 de janeiro de 2007.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2008.

**MARCUS PESTANA
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-MG**